



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 99017/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

MINUTA DE CONTRATO Nº 952/2024 A 961/2024.

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Licitatório Pregão Eletrônico nº 99017/2024**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, e as **Minutas do Contratos Administrativos nº 952/2024, 953/2024, 954/2024, 955/2024, 956/2024, 957/2024, 958/2024, 959/2024, 960/2024 e 961/2024**. Conforme as previsões da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 12.710.978/0001-26 e as 10(dez) empresas CONTRATADAS – **F.A.P. ALEIXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.180.747/0001-62 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 952/2024**, no valor de **R\$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais); MCL COMERCIO E**



Sistema de Controle Interno - SCI

IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 44.572.364/0001-11 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 953/2024**, no valor de **R\$ 93.574,48 (noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**; **CONEXÃO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 96.317.508/0001-97 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 954/2024**, no valor de **R\$ 4.993,90 (quatro mil e novecentos e noventa e três reais e noventa centavos)**; **FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.043.097/0001-03 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 955/2024**, no valor de **R\$ 7.883,40 (sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**; **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 40.649.293/0001-57 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 956/2024**, no valor de **R\$ 21.127,05 (vinte e um mil e cento e vinte e sete reais e cinco centavos)**; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.697.852/0001-91 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 957/2024**, no valor de **R\$ 13.047,75 (treze mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**; **KIENTRO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.717.870/0001-04 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 958/2024**, no valor de **R\$ 1.159,20 (um mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**; **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.048.534/0001-01 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 959/2024**, no valor de **R\$ 45.812,63 (quarenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e três centavos)**; **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.647.278/0001-95 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 960/2024**, no valor de **R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)**; **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.654.814/0001-82 - **MINUTA DE CONTRATO Nº 961/2024**, no valor de **R\$ 29.586,06 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**.



Sistema de Controle Interno - SCI

Constatou-se que os valores contratados já contemplam todos os custos e despesas, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, frete e seguros, que sejam necessários para a completa execução do objeto contratado e que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre a contratação.

Ademais, conforme análise procedida nas **Minutas do Contratos Administrativos nº 952/2024, 953/2024, 954/2024, 955/2024, 956/2024, 957/2024, 958/2024, 959/2024, 960/2024 e 961/2024**, entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da lei 14.133/21 foram atendidos, quanto ao cumprimento das exigências para as contratações, os atos decorrentes dos contratos e exigências estabelecidas em lei, estando aptas, até o presente momento, a gerar despesas para a municipalidade. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas, que estabeleçam:

- I** - o objeto e seus elementos característicos;
- II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



Sistema de Controle Interno - SCI

- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais das contratações, com base nos elementos fornecidos nos autos, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos das Contratações acima mencionadas, a quais encontram-se em



Sistema de Controle Interno - SCI

ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a REGULARIDADE do procedimento para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde do município, considero, pela efetivação dos **Contratos Administrativos nº 952/2024, 953/2024, 954/2024, 955/2024, 956/2024, 957/2024, 958/2024, 959/2024, 960/2024 e 961/2024**, se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena-PA, 04 de outubro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB